



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1872| quarta-feira, 1 de outubro de 2025

I - O atendimento seja realizado em ambiente adequado e reservado, respeitando a dignidade e o estado emocional das pacientes;

II - A estrutura hospitalar proporcione suporte psicológico e assistência especializada para essas mães;

III - Os profissionais de saúde sejam capacitados para oferecer acolhimento humanizado a essas pacientes.

**Art. 3º** A redação da presente lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma ostensiva e de fácil visualização nos setores de maternidade das unidades de saúde a que se refere o caput do seu artigo 1º.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Público municipal celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação desta Lei, assegurando os recursos necessários para adaptação da estrutura hospitalar e capacitação dos profissionais.

**Art. 5º** Esta Lei estará em conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, em especial:

I - O direito à saúde, conforme o *artigo 196*, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

II - O princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no *artigo 1º, inciso III*;

III - A proteção à maternidade, prevista no *artigo 226, § 7º*.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 01 de Outubro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.557 /2025**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO VÁRZEA DO CORUMBÉ, NO MUNICÍPIO DE PARATY, PASSANDO A SE CHAMAR RUA CLAUDINÉIA LOPES SOUZA".**

O Povo de Paraty, através dos seus Legítimos Representantes na Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas Atribuições que lhe confere, **aprova** e o Prefeito Municipal de Paraty Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA CLAUDINÉIA LOPES SOUZA**, no bairro Várzea do Corumbê.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 01 de Outubro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS REPAROS CORRETIVOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DAS CÂMARAS DE VACINA DA REDE MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS E A CONTINUIDADE DA IMUNIZAÇÃO**, a empresa **T GARRIDO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.517.442/0001-42. O valor global da presente contratação é de **R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta centavos)**, conforme descrito no Processo nº 24233/2025. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**PARATY, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/10/2025

com o identificador 31003100360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.